



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.632 DE 12 DE MARÇO DE 2026

William



Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2026 (Lei 1612/2025) dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2026 (Lei Municipal nº 1612/2025 de 19/12/2025), no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária com vista a atender aos programas de atenção a crianças e adolescentes, conforme descrição a seguir:

Órgão: 008-Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Defesa e Assistência Social

Unidade:600 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Função: 008 – Assistência Social

Sub. Função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 017 – Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente

Projeto Atividade:2.036 – Manutenção das Ações de Atendimento a Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Elementos de Despesa:

3.1.90.04.0000	-	Contratação	Por	Tempo	Determinado	
.....						10.000,00
3.1.90.11.0000	-	Vencimentos e Vantagens	Fixas	-	Pessoal Civil	
.....						10.000,00
3.1.90.13.0000	-	Obrigações			Patronais	
.....						3.000,00
3.1.91.13.0000	-	Obrigações Patronais	-	OP.	Intra-orçamentária	
.....						2.000,00
3.3.50.43.0000	-	Subvenções			Sociais	
.....						140.000,00
3.3.90.30.0000	-	Material		de	Consumo	
.....						20.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.3.90.32.0000	-	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
.....			20.000,00
3.3.90.36.0000	-	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
.....			15.000,00
3.3.90.39.0000	-	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
.....			30.000,00
3.3.90.41.0000	-	Contribuições	
.....			10.000,00
3.3.90.48.0000	-	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	
.....			10.000,00
4.4.90.52.0000	-	Equipamento e Material Permanente	
.....			30.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender à abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior decorrerão de recursos disponíveis estipulados nos incisos I, II e III, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art. 3º. A abertura do crédito adicional especial, autorizado por esta lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estabelecido no art. 6º da Lei nº 1612/2025, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Fundão para o Exercício de 2026”.

Art. 5º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026-2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito na presente Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 12 de março de 2026.


FERNANDO GUSTAVO DA VITÓRIA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 12 de março de 2026.


PAULO VITOR DUARTE BROETTO
Secretário Municipal de Administração

